

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019  
ENTRE A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
(Enap) E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI.**

**PROCESSO Nº 04600.000206/2019-40**

**A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03 de dezembro de 1980, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28 de dezembro de 1990, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo Presidente da Enap, o Senhor **Diogo Godinho Ramos Costa**, CPF sob o nº 097.376.087-71, carteira de identidade sob o nº 0203936232 - Detran/RJ, residente nesta capital, nomeado pela Portaria nº 1.821 da Casa da Civil, da Presidência da República, de 30 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 31 de maio de 2019, com atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e competência delegada pela Portaria nº 411, de 30 de novembro de 2017 do Ministério da Economia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADTEL TECNOLOGIA EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.926.324/0001-31, sediada e estabelecida na SHCS EQS 102/103, Bloco "A", Loja 147, Térreo, Centro Empresarial São Francisco, Asa Sul, Brasília-DF, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Teixeira Barbosa**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1.982.043 SSP-DF e CPF sob o nº 474.535.161-53, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo nº 04600.000206/2019-40, têm entre si, justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019, (SEI nº 0273719), em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula Décima Sexta - Das Vedações, do Contrato nº 03/2019 (SEI nº 0273719) e a correção dos títulos das Cláusulas Décima Segunda, Décima Terceira, Décima Quarta, Décima Quinta, Décima Sexta, Décima Sétima, Décima Oitava, Décima Nona e Vigésima.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES**

2.1. A Cláusula Décima Sexta do contrato nº 03/2019 passa a ter a seguinte redação:

### **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa Seges/ME nº 53, de 2020.

12.2.2 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 2020.

12.2.3 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN Seges/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TÍTULOS**

3.1. Os títulos das Cláusulas Décima Segunda a Vigésima passam a ter a descrição abaixo:

1 2 **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E DO ACEITE**

13 **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

1 4 **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15 **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

16 **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

17 **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

18 **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

19 **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

20 **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificados o valor da contratação que é de R\$ 1.887.773,09 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e nove centavos), sua vigência de 20/04/2021 a 20/04/2022 e demais cláusulas e condições do Contrato nº 03/2019.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, no prazo legal, a expensas da CONTRATANTE.

5.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio do Sistema eletrônico de Informações - SEI, conforme Resolução nº 09, publicada no Boletim Interno da Fundação escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual foi lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

<b>CONTRATANTE</b> <i>(Assinado eletronicamente)</i> <b>Diogo Godinho Ramos Costa</b> Presidente da Enap	<b>CONTRATADA</b> <i>(Assinado eletronicamente)</i> <b>Marcos Teixeira Barbosa</b> Adtel Tecnologia Eireli.
<b>TESTEMUNHAS:</b> <i>(Assinado eletronicamente)</i>	<i>(Assinado eletronicamente)</i>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Teixeira Barbosa, Usuário Externo**, em 15/06/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Godinho Ramos Costa, Presidente**, em 16/06/2021, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ivo da Costa Ferreira, Testemunha**, em 16/06/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Souza Matos, Testemunha**, em 16/06/2021, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0492421** e o código CRC **5C1FBB56**.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/06/2021 | Edição: 112 | Seção: 3 | Página: 52

Órgão: Ministério da Economia/Fundação Escola Nacional de Administração Pública/Diretoria de Gestão Interna/Coordenação-Geral de Logística e Contratos/Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 114702 - ENAP/MP

Número do Contrato: 3/2019.

Nº Processo: 04600.000206/2019-40.

Pregão. Nº 1/2019. Contratante: FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA. Contratado: 06.926.324/0001-31 - ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. Objeto: Alteração da cláusula décima sexta e correção dos títulos das cláusulas décima segunda à cláusula vigésima. Vigência: 20/04/2019 a 20/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.887.773,09. Data de Assinatura: 16/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/06/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.